



EDITAL 06/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL -FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELECÃO DA **BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL** DE ITAJAÍ PARA **PROFISSIONAIS** DE INICIAÇÃO ESPORTIVA. REFERENTE AO ANO DE 2019.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2019, visando o auxilio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e conforme decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital busca contemplar técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva nas modalidades as quais os editais 02/2019, 04/2019 e 05/2019, em seu resultado final, não houveram profissionais classificados em número suficiente para completar a demanda de pólos de iniciação esportiva e rendimento pretendidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer para o ano de 2019, especificamente nas modalidades de natação, paradesporto e futebol.

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições através da plataforma PROSAS (www.prosas.com.br) e inserir cópia digitalizada dos documentos e anexos solicitados no prazo estipulado por este edital.
- 2.2 Para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os interessados na categoria profissional de iniciação esportiva deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
 - I comprovada experiência como profissional de iniciação esportiva, na respectiva modalidade/atividade, por no mínimo 02 (dois) anos;
 - II ter participado de cursos de capacitação ou formação na respectiva modalidade;





III - apresentar planejamento anual de atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único. Aos profissionais de iniciação esportiva, fica obrigatória a apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel, Licenciado Pleno ou Provisionado), e aos candidatos acadêmicos de Educação Física Bacharelado.

- 2.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais após o resultado preliminar, até a data final do prazo recursal estipulado neste edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados, sendo estes:
 - a) Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou, Atestado de matrícula atualizado no Curso de Educação Física – Bacharelado;
 - b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
 - c) Currículo esportivo, incluindo atividades na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos.
 - d) Documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade para somatória de carga horária (máximo 2 documentos).
 - e) Planejamento Anual, elencando as categorias trabalhadas e quadro horário disponível em 2019, bem como planejamento de atividades propostas de março a dezembro do corrente ano (Anexo 01).
 - f) Declaração de Responsabilidade e Saúde, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo 02).
 - g) Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação).
 - h) Cópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
 - i) Comprovante de residência.
- 2.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, anexados nos formulário on-line ou originais no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato.
- 2.5 Não será concedida mais de 01 (uma) Bolsa Esportiva à mesma pessoa. O simples cadastro de inscrição on-line e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.
- 2.6 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer FMEL, sendo que valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme Lei nº 6853/2018 art.6º.
- 2.7 Os locais e horários de atendimento deverão ser definidos em conjunto, entre a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e o profissional de iniciação esportiva beneficiado pelo Programa Bolsa Esportiva, e, caso o proponente não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer, o mesmo deverá assinar termo de desistência, e a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

3. DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

3.1 A Bolsa Esportiva Municipal será concedida para profissionais de iniciação esportiva, graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno) ou acadêmico do curso de Educação Física





 Bacharelado. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada requerente e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018, no anexo 04.

Parágrafo 1º. Profissional que venha a atuar como professor de iniciação esportiva e atividades físicas, de modalidade específica, em pólos de formação esportiva e lazer; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

Parágrafo 2º. Os pólos de iniciação esportiva serão instalados nos diversos bairros de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais. Cada turma deverá ser atendida no mínimo duas vezes por semana, com horário, duração e local de atendimento a ser definido em conjunto com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer. O profissional poderá indicar na proposta, no Planejamento Anual (anexo 01), local onde pretende implantar o pólo de iniciação esportiva, desde que apresente Carta de Anuência do responsável pelo local.

Parágrafo 3º. Para validar o cadastro dos alunos a fim de atingir o número de atendimentos proposto, o profissional de iniciação esportiva deverá entregar ficha de cadastro completa (modelo padrão FMEL), cópia do RG ou certidão de nascimento do aluno, cópia do RG ou CNH do responsável, cópia do comprovante de residência em nome do aluno ou responsável (no caso do comprovante não estar em nome do responsável, anexar contrato ou declaração de residência), atestado de matrícula ou frequência emitido pela instituição de ensino, no caso de aluno em idade escolar, e termo de ciência e autorização de uso de imagem assinado pelo aluno ou responsável (modelo padrão FMEL).

Parágrafo 4º. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até 5º dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada turma atendida (modelo padrão FMEL) e comprovação do número de atendimentos determinado (cadastro e atualizações subsequentes).

Parágrafo 5º. No caso de constatação de que os horários estabelecidos não estão sendo cumpridos ou número de atendimentos é inferior ao acordado entre o profissional e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou não atendendo o público selecionado, caberá a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva estabelecer procedimento administrativo, cabendo ADVERTÊNCIA/NOTIFICAÇÃO FORMAL no primeiro momento, e ,em caso de reincidência, votar pela exclusão imediata do profissional do quadro de beneficiados. Se for apurada denúncia e haja comprovação de fraude nos cadastros e documentos apresentados pelo profissional, caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, a intimação do profissional para defesa, podendo ser votado pela comissão a exclusão imediata do beneficiário.

- 3.2 Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.
- 3.3 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida.
- 3.4 Para fins de classificação, o critério de desempate em cada categoria e modalidade será:
 - a) Candidato de maior idade; persistindo o empate, passa-se ao item b;





- b) Candidato com maior quantidade de títulos nos 1º, 2º e 3º lugares, na modalidade esportiva pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c;
- c) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí SC; persistindo o empate, passa-se ao item d:
- d) será efetuado sorteio;
- 3.5 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda e objetivos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajai, neste edital, estabelecido no Anexo 04.
- 3.6 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2019 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 4.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.
- 4.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e formada pelos seguintes membros por este indicado:
 - 1) Paulo Maes Júnior Diretor Executivo da FMEL Presidente da Comissão
 - 2) Mauro Rosenau Diretor de Desporto e Lazer Comunitário da FMEL
 - 3) Welligton Batista de Jesus Diretor de Desporto de Rendimento da FMEL
- 4.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.
- 4.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de todos os membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).
- 4.5 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:
- 1ª fase Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.
- 2º Fase Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018.
- **3ª Fase Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).





- **4º Fase Recursos:** Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo 03), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em até 3 (três) dias úteis.
- 5ª Fase Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos profissionais de iniciação esportiva beneficiados por modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1 As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:
 - Publicação do Edital 06/2019: 07 de junho de 2019
 - Prazo de Inscrições: de 07 de junho até as 18:00 hs de 11 de junho de 2019
 - Resultado Preliminar: até 11 de junho de 2019
 - Prazo para Recursos: até as 18 hs de 14 de junho de 2019
 - Resultado Final: 14 de junho de 2019

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o dia 31 de janeiro de 2020 através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.
- 6.2 O não cumprimento das disposições previstas relativo à prestação de contas da Bolsa Esportiva, implicará na não concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva, até que seja regularizada a pendência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2019. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018.
- 7.2 As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.
- 7.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.
- 7.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:





- 7.4.1 Anexo 01 Planejamento Anual de Participação;
- 7.4.2 Anexo 02 Declaração de Responsabilidade e Saúde; 7.4.3 Anexo 03 Formulário para Recurso;
- 7.4.4 Anexo 04 Descritivo de Vagas.

Município de Itajaí, 07 de junho de 2019.

Paulo Rogério Maes Junior **Diretor Executivo**

Normélio Pedro Weber Superintendente Administrativo das Fundações





PLANEJAMENTO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO 01)

NOME DO REQUERENTE:											
IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE											
Modalidade:								() Criança () Adolescente () Adulto			
Nº de Alun	os:	N	laipe:	()M ()F		Categoria:		() Idosos () Pessoa com Deficiência			
	•	QUAD	RO HOR					LOCAL			
	SEGUNDA	TERÇA	QUART	QUINT	QUINTA SEXT		SÁBADO				
MATUTINO											
VESPERTINO											
NOTURNO											
CRONOGRAMA RESUMIDO DE ATIVIDADES PROPOSTAS											
	JAN		MAR								
	ABRIL				MA	Ю		JUN			
JUL				AGO				SET			
					NO	.,		DEZ			
OUT				NOV				DEZ			
				NECES	SSIDAD	E D	E MATE	_ RIAL			
UTENSÍLIO								QUANTIDADE			
5.2.35.2.5											





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO 02)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, constante do Programa Bolsa Esportiva da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 2 de 26 de fevereiro de 2018, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de aulas definidos em comum acordo com a mesma, respeitando condições mínimas de atendimento impostas pela política pública aderida e isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 04/2019 – FMEL - e com o Decreto nº 11.208 de 26 de fevereiro de 2018, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado (a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

	Itajaí,	_de	de 2019.
Assinatura:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Nome:			
RG:	CPF:		

FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO 03)





À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva FORMULÁRIO PARA RECURSO Nome do Candidato: Inscrito para: (categoria e modalidade) Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fme.itajai.sc.gov.br • fme@itajai.sc.gov.br





QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO 04)

MODALIDADE	TÉCNICO NÍVEL 1	TÉCNICO NÍVEL 2	AUXILIAR TÉCNICO	PROFISSIONAL INIC. ESPORT.
Natação Masculino e Feminino	00	00	00	03
Paradesporto Masculino e Feminino	00	00	00	01
Futebol Masculino e Feminino	00	00	00	01
TOTAL DE VAGAS	00	00	00	05